



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone: (54) 3392-1082/1083/1084
CNPJ: 94.704.277/0001-49
Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 00013/2024 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registrado sob o número

1874/24


Luana Köhler
Assessora Jurídica

ALTERA O VALOR DO SALÁRIO BÁSICO MENSAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDES E DO AGENTE ENDÊMICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SERGIO ANTONIO LASCH, Prefeito Municipal de Lagoa dos Três Cantos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, encaminha à Câmara Municipal de Vereadores para apreciação e discussão, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - À partir de 1º de janeiro de 2024, em decorrência da Emenda Constitucional Nº 120, que acrescentou os §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao Art. 198 da Constituição Federal, o valor do salário básico mensal dos Empregos Públicos denominados de Agente Comunitário de Saúde - ACS e de Agente Endêmico, criados pelas Leis Municipais Nº 705/2007 e Nº 990/2013, passa a ser de R\$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias específicas.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, 27 de fevereiro de 2024.


SERGIO ANTONIO LASCH
Prefeito Municipal

RECEBIDO

01/03/24


ASSINATURA
Luana Köhler
Assessora Jurídica



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone: (54) 3392-1082/1083/1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 00013/2024

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Anexo a presente Mensagem Justificativa temos a grata honra de estar repassando às mãos de Vossas Excelências, para que seja submetido à superior apreciação desse Poder Legislativo, o Projeto de Lei que Altera o valor do Salário básico mensal dos Agentes Comunitários de Saúde e do Agente Endêmico.

Através da Emenda Constitucional Nº 120 de 05 de maio de 2022, que acrescentou os Parágrafos Sétimo, Oitavo, Nono, Dez e Onze ao Artigo 198 da Constituição Federal, ficou estabelecido que o vencimento básico dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior à dois (2) Salários Mínimos.

Tendo em vista que à contar de 1º de janeiro de 2024 houve alteração do valor do Salário Mínimo Nacional, o qual passou à ser de R\$ 1.412,00, há a necessidade de alterar o valor à ser pago mensalmente aos nossos Agentes Comunitários de Saúde e ao Agente Endêmico, os quais passarão a perceber o valor de R\$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais) por mês, ou seja, o correspondente a dois (2) Salários Mínimos.

Cabe lembrar que os valores pagos para os Agentes de Saúde e para o Agente Endêmico são repassados pelo Governo Federal, que vem repassando os valores já corrigidos desde 1º de janeiro de 2024.

São estas, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores, as justificativas ao Projeto de Lei em anexo, no entanto continuamos à inteira disposição de Vossas Excelências, para quaisquer outros esclarecimentos que julgarem necessário.

SERGIO ANTONIO LASCH
Prefeito Municipal

Ilmo Sr.
Diogo Tomás Lasch
Presidente do Poder Legislativo
LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS